



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fls. 24

Visto [assinatura]

JUSTIFICATIVA

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia civil, para elaboração dos projetos, orçamentos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, BDI, composições, memorial de cálculo, QCI, cronograma-PLE e demais documentos do Portal da Entrada da Cidade na TO 239, município de Itacajá- TO.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação pelo fato de que o Município não possui em sua estrutura ou quadro de servidores profissionais graduados em engenharia ou arquitetura, cuja atuação poderia colaborar com o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, notadamente no que se refere à elaboração de projetos de engenharia civil.

A presente contratação se faz necessária em razão da execução do **Portal da Entrada da Cidade na TO-239, em Itacajá – TO**, obra considerada estratégica para a valorização urbana, turística e cultural do município. A elaboração dos projetos, orçamentos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, BDI, composições, memoriais de cálculo, QCI, cronograma-PLE e demais documentos técnicos é indispensável para garantir a correta formalização de convênios, a adequada aplicação de recursos públicos e a aprovação junto aos órgãos de controle e fiscalização.

Nesse contexto, torna-se imprescindível a formalização do vínculo contratual com empresa especializada em engenharia civil, a fim de assegurar a confecção dos documentos técnicos necessários à viabilização do empreendimento. Ressalte-se que o Município possui a obrigação de promover obras que melhorem a infraestrutura pública e ofereçam condições adequadas à população, em consonância com os princípios da legalidade, transparência, eficiência e economicidade.

Além disso, os processos de contratualização vinculados a obras públicas exigem a existência de projetos básicos e executivos bem estruturados, que orientem todas as etapas da execução. O volume de obras paralisadas ou em andamento no Município também reforça a importância da contratação, garantindo maior segurança técnica, eficiência no planejamento e regularidade perante os órgãos fiscalizadores, de forma a evitar atrasos e assegurar a qualidade da obra do Portal da Entrada da Cidade.

I – PRELIMINARMENTE

A Secretaria Municipal de Obras e Transportes, vem justificar o procedimento de

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.

Fone/Fax:(63) 3439-1411 e-mail: licitacaoitacaja@gmail.com



Prefeitura
ITACAJÁ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fis. 25
Visto [assinatura]

dispensa de licitação para a Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia civil, para elaboração dos projetos, orçamentos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, BDI, composições, memorial de cálculo, QCI, cronograma-PLE e demais documentos do Portal da Entrada da Cidade na TO 239, município de Itacajá- TO.

Considerando a necessidade dar ampla divulgação aos serviços realizados por este município.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso VII do art. 72 da Lei nº 14.133/21. A lei autoriza a contratação direta quando a pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum.

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21:

“O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 26
Assinatura [assinatura]

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente."*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos VI e VII, do parágrafo único, do art. 72 da Lei nº 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o que justifica a contratação direta.

II – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil para a elaboração dos projetos, orçamentos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, BDI, composições, memorial de cálculo, QCI, cronograma-PLE e demais documentos necessários à execução do Portal da Entrada da Cidade na TO-239, município de Itacajá – TO.

Justifica-se a contratação pelo fato de que o Município não dispõe em seu quadro funcional de profissionais graduados em engenharia ou arquitetura com capacidade técnica para desenvolver tais atividades. A elaboração dos documentos técnicos indispensáveis à obra requer conhecimentos específicos que extrapolam a estrutura atual da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

A contratação se faz necessária em virtude da importância estratégica da obra, que integra o plano de desenvolvimento do Município, representando não apenas um marco urbanístico e turístico, mas também uma ação voltada à valorização cultural e à melhoria da infraestrutura local. A correta elaboração dos projetos e documentos técnicos é fundamental para assegurar a legalidade, a eficiência e a transparência do processo, bem como para atender às exigências dos órgãos de controle e fiscalização.

Nesse sentido, a formalização do contrato com empresa especializada permitirá que o Município disponha de projetos completos e adequados, garantindo a execução do empreendimento dentro dos prazos legais e técnicos, com segurança e qualidade. Ressalte-se que a ausência de tais documentos inviabilizaria a celebração de convênios e a captação de recursos, comprometendo a viabilidade da obra.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 27
Visto [assinatura]

Por fim, destaca-se que os processos de contratualização relativos a obras públicas devem estar necessariamente apoiados em projetos básicos e executivos consistentes, elaborados por profissionais habilitados. Diante do porte e da relevância do Portal da Entrada da Cidade, torna-se imprescindível a contratação ora pleiteada, de modo a assegurar maior segurança técnica, eficiência administrativa e plena conformidade legal.

III – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação direta está amparada no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de valor compatível com os limites legais para dispensa de licitação, caracterizando pequena monta e necessidade administrativa.

Além disso, a escolha da empresa será baseada em pesquisa de mercado, que assegure preços compatíveis e qualidade adequada, atendendo fielmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Esta contratação direta garantirá maior celeridade, economicidade e eficiência no atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal, resguardando a legalidade e a transparência do processo, bem como o uso responsável dos recursos públicos.

VI – DO PREÇO

Conforme faz prova nos autos, o valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para a contratação de serviços com pequena relevância econômica, diante de uma licitação, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Com nova alteração de valor trazida pelo Decreto presencial de Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 – Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que modificou o valor para R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

A contratação direta em razão da pequena relevância da contratação é viável quando o valor não ultrapassar R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

Nesse contexto, é evidente a adequação legal da presente proposta de dispensa de licitação, considerando que a menor proposta apresentada foi de R\$

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá - TO.
Fone/Fax: (63) 3439-1411 e-mail: licitacaoitacaja@gmail.com

 Prefeitura
ITACAJÁ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 28
Visto A

76.333,33 (setenta e seis mil trezentos e trinta e três reais e e trinta e três centavos) e que o objeto solicitado não se refere a parcelas de um mesmo serviço de maior vulto que possa ser realizado durante a necessidade, ou seja, não há fracionamento de despesas.

Desta forma, a contratação atenderá aos preceitos de isonomia e da busca da melhor contratação possível para a Administração Pública.

IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, atendendo o disposto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, apresentamos a presente justificativa.

Itacajá - TO, 18 de agosto de 2025.

Adão Coelho da Cruz
Secretário de Obras, Urbanismo
e Transportes

